



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 44.518.405/0001-91 - FONE 73-1107/73-1105

PRAÇA DA CONCORDIA 294

LEI Nº 391, de 18 de Outubro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar CONVENIO com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Negócios da Saúde e dá outras providencias.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvinlândia autorizada a:

- I - firmar Convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, visando assegurar o atendimento à população do Município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programas básicos de saúde e de saneamento;
- II - receber, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, os recursos necessários a fazer face à despesa decorrente do Convenio mencionado no inciso anterior;
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convenio a ser firmado.

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução do Convênio a ser firmado correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alvinlândia, 18 de Outubro de 1983.

APC/.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.052 - CPF 444.444.868-72

Registrado e publicado na Secretaria na data supra,

